

Atas e Editais

Avenida das Fábricas nº 98 - Parque Industrial Mitre Abou Nabhan



ESCANEI-ME



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 177/2025

PREGÃO N° 68/2025

Parte: O MUNICÍPIO RONDON e a empresa APARECIDA COL LOURENÇO.

Objeto: presente Contrato tem por objeto o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapajaria automotiva e predial, com fornecimento total de materiais, por um período de 12 (doze) meses.

Valor: R\$ 38.593,70 (Trinta e oito mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta centavos).

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura de Rondon, depois de homologado o procedimento licitatório, em até 30 dias após o recebimento do equipamento/material, mediante apresentação pela fumocador da respectiva nota fiscal assinada pela respectiva secretaria requisitante.

Dotação Orçamentária: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão dentro do orçamento vigente, através das dotações orçamentárias das diversas secretarias da administração municipal.

ÓRGÃO	NOME - UNID.
02.01 Gabinete do Prefeito	DIVISÃO DE SERVIÇOS DE GABINETE
05.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
05.02 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DIVISÃO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
06.01 SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CONTABILIDADE
06.02 SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE TESOURARIA
06.03 SECRETARIA DE FINANÇAS	DIVISÃO DE CADASTRO, FISCAL E TRIBUTÁRIO
06.04 SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTÁRIO	DIVISÃO DE CONTROLE TRIBUTÁRIO
08.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
08.02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
08.03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DIVISÃO DO FUNDEB
09.01 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE CULTURA
09.02 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES	DIVISÃO DE ESPORTES
10.01 SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE SAÚDE PÚBLICA
10.02 SECRETARIA DE SAÚDE	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
11.01 SECRETA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE OBRAS
11.02 SECRETA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
12.01 SECRETARIA DE VIACÃO	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
13.04 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE PROJETOS COM IDOSOS
13.05 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIVISÃO DE CRIANÇAS E JUVENIL
13.06 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	DIV. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL
14.02 SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO	DIVISÃO DE INDÚSTRIA
15.01 SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE AGRICULTURA
15.02 SECRETARIA DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

Duração: O Presente contrato terá duração até o dia 05/11/2026, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei n° 14.133/21 e será contado a partir da assinatura do presente Contrato.

Foro: da Comarca da Cidade Gaúcha - Pr.

Data da assinatura: 06/11/2025.

Rondon - Pr, 06 de novembro de 2025.

Roberto Aparecido Corredato

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA P/ LIMITE N° 43/2025

O Exmo. Sr. ROBERTO APARECIDO CORREDATO, Prefeito Municipal de Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da dispensa eletrônica supra citada, cujo objeto foi adjudicado às seguintes empresas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal 6.065 de 23 de março de 2023 e alterações subsequentes.

PROPOSTOR	CNPJ	VALOR RS	Valor por Extenso
RICARDO DELFIOL VIANA - EIRELI	19.982.777/0001-27	20.286,00	Vinte mil, duzentos e oitenta e seis reais

Rondon - PR, 07 de novembro de 2025.

ROBERTO A. CORREDATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 48/2025 - MODALIDADE ELETRÔNICA EXCLUSIVA PARA MEI'S, ME's E EPP'S REGIONAIS

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MEI'S, ME's E EPP'S LOCAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Rondon, sediado à Avenida Paraná, nº 155, centro, inscrito no CNPJ nº 75.380.071/0001-66, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Roberto Aparecido Corredato, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, julgamento por item, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, dos Decretos Municipais nº 6.063/2023, 6.065/2023 e 6.477/2024 e demais normas aplicáveis. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, para preparar e servir refeições nos camarins dos artistas, incluindo o fornecimento de todos os utensílios, equipamentos e equipe de apoio necessários, durante o evento Agro Rondon 2025, promovido pelo Município de Rondon.

Valor Total da Contratação

R\$ 8.712,50 (Oito mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).

Datas e horários da Dispensa Eletrônica

Início da apresentação de propostas: dia 11/11/2025 a partir das 08:30 horas;

Data limite para a apresentação de propostas: dia 17/11/2025 às 08:30 horas;

Data da Sessão: dia 17/11/2025 às 09:00 horas;

Duração da Disputa: 06 (seis) horas;

Modo de Disputa: Será utilizado o modo de disputa "ABERTO";

Endereço Eletrônico da Plataforma para participação: <https://www.bll.org.br>.

Rondon - PR, 07 de novembro de 2025.

ROBERTO A. CORREDATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RONDON

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná 155 - Centro
Fones (44) 3672-1122 e 3672-1283 - Fax: 3672-1122 - CEP 87800-000
CNPJ 75.380.071/0001-66

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2025

O Município de Rondon, torna público que às 08:30 horas do dia 27 de novembro de 2025, na plataforma eletrônica Bolsa de Licitação e Leilões – BLL, no site www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor percentual da taxa de administração, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, tendo como objeto a Contratação de agente de integração especializado em administrar programas de estágio, para estudantes que estejam regularmente matriculados e com frequência efetiva em Instituições de Ensino que oferecem cursos de Ensino Médio, Técnico, Superior, Pós Graduação e EAD, a fim de atuarem junto às diversas áreas da Administração Pública Municipal, sem vínculos empregatícios, obedecidas as características de cada Secretaria, destina municipalidade. Valor Máximo Total: R\$ 242.422,80. Informações complementares, Edital completo e anexos poderão ser obtidos no site: www.rondon.pr.gov.br, no link Licitações, ou através do e-mail: licita@rondon.pr.gov.br. - Fone: (44) 3672-1122 - Divisão de Licitação.

Rondon - PR, 10 de novembro de 2025.

FABIANO RAATZ LOPES

Pregoeiro

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO 083/2025
P. A. 141/2025

Onde lê-se:**7. PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

7.1 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer de forma única, com os veículos em perfeitas condições de uso, revisados e acompanhados de toda documentação legal necessária.

Agora lê-se:**7. PRAZOS E FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

7.1 O prazo de entrega será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da assinatura da Autorização de Fornecimento. A entrega deverá ocorrer de forma única, com os veículos em perfeitas condições de uso, revisados e acompanhados de toda documentação legal necessária.

Jussara, 07 de novembro de 2025

Vanessa V. De Oliveira
Prefoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CONTABILIDADE
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: contabilidade@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
TRABALHO & FAMÍLIA
Av. Princesa Isabel, nº 320
CEP: 87.230-000
E-mail: trabalho@jussara.pr.gov.br
CNPJ: 75.789.552/0001-20

DECRETO 7296/2025**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"**

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n° 1.967 de 19/12/2024.

DECRETA

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 774.000,00 (setecentos e setenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des	Org	Unid	Funcional Preg	Fonte	Nomenclatura	Cat. Ktra	Valor
337	06	002	1236100102014	31040	Mantenimento dos Atividades da Escola Municipal Juiz Alves Soares	3.3.90.30	50.000,00
	07	004	0824500082046	31989	Mantenimento dos Atividades dos Serviços Socioassistenciais	3.3.50.43	105.000,00
1061	10	003	1030100092034	00518	Mantenimento do Fundo Municipal de Saúde	4.4.90.52	19.000,00
1194	10	007	1030100202038	01000	Transferências ao Conselho Intermunicipal de Saúde - CISCENOP	3.3.71.70	600.000,00
TOTAL							774.000,00

Art. 2º – Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, conforme preceituado no Inciso I, do Parágrafo Único, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.967/2024, de 19 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA), das seguintes Fontes de Recursos:

Fonte	Nomenclatura	Valor (Em R\$)
00518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Federal	19.000,00
01000	Recaus Ordinários (Lixões) - Exercício Corrente	600.000,00
31040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	50.000,00
31989	Emenda Individual nº 20380002 - Senador Flávio Arns - Beneficiário APAE - RS 100.000,00	105.000,00
TOTAL		774.000,00

Art. 3º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual – LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2025 e no Plano Pluriannual – PPA 2022/2025.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 10 de novembro de 2025.

Original Assinado

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 85-2025 – PMJ****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS SEDIADAS NA REGIÃO DA AMENORTE****CONFORME DECRETO N° 7020/2025**

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 24 de novembro de 2025, às 09:00 hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP – VIA SITE – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC – <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado), conforme abaixo relacionado:

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRATOS E TALHERES DESCARTÁVEIS RESISTENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO ALMOÇO COMEMORATIVO DO 70º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Global Máximo Estimado: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 10 de novembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 84-2025 – PMJ****TIPO: MENOR PREÇO, com a forma de julgamento pela MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 25 de novembro de 2025, às 09:00 hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP – VIA SITE – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC – <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado), conforme abaixo relacionado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DO BENEFÍCIO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, DESTINADOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE JUSSARA/PR, CONFORME A LEI MUNICIPAL N° 1.883/2023.

Valor Global Máximo Estimado: R\$ 1.620.000,00 (um milhão, seiscentos e vinte mil reais).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Izabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara, em 10 de novembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 197 -2025**

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 069-2025. Homologado em 06-11-2025.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÓRTESE E PRÓTESE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES SEM CÓDIGO SUS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, ONDE SERÁ REALIZADA COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA INDIVIDUAL IMPOSTIVA Nº 05 E DA EMENDA DE BANCADA (AVANTE).

Prazo da ata de Registro de Preço: 12 meses a partir da sua assinatura.

Fornecedor: M. PICANI PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS - EIRELI, CNPJ nº 31.455.241/0001-59, valor total: R\$ 9.980,00 (nove mil, novecentos e oitenta reais).

Paço Municipal, 10 de novembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 199 -2025**

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 069-2025. Homologado em 06-11-2025.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÓRTESE E PRÓTESE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES SEM CÓDIGO SUS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, ONDE SERÁ REALIZADA COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA INDIVIDUAL IMPOSTIVA Nº 05 E DA EMENDA DE BANCADA (AVANTE).

Prazo da ata de Registro de Preço: 12 meses a partir da sua assinatura.

Fornecedor: ORTOPEDICA CIANORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 26.809.670/0001-19, valor total: R\$ 5.342,03 (cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e três centavos).

Paço Municipal, 10 de novembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 195 -2025**

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 069-2025. Homologado em 06-11-2025.

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÓRTESE E PRÓTESE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES SEM CÓDIGO SUS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, ONDE SERÁ REALIZADA COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA INDIVIDUAL IMPOSTIVA Nº 05 E DA EMENDA DE BANCADA (AVANTE).

Prazo da ata de Registro de Preço: 12 meses a partir da sua assinatura.

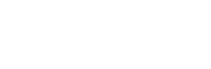
Fornecedor: K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 10.675.016/0001-58, valor total: R\$ 30.378,60 (trinta mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Paço Municipal, 10 de novembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 de 1

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 200 -2025**

O Município de Jussara, através da divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preço realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico SRP sob nº 069-2025. Homologado em 06-11-2025.

Objeto: FUTURA

de até 1mm e velocidade de toque menor que 10ms, com toques podendo ser efetuados através de partes do corpo ou qualquer objeto de tecnologia passiva (sem a necessidade de pilhas ou magnetismo).

- O display deverá possuir tecnologia com película resistente a germe de material não tóxico e permanecer mesmo após a limpeza da tela.

- Deverá possuir sistema de liberação de acesso ao uso da tela através de método de reconhecimento digital tipo fingerprint, integrado ao equipamento (não serão aceitos sistemas de reconhecimento avulsos, externos, conectados às portas de acesso da tela interativa), para utilização como método de segurança e prevenção contra acessos indevidos ao sistema.

- Deverá possuir sistema integrado de áudio, com no mínimo dois alto-falantes de 15W cada. - Deverá possuir sistema de inicialização compatível com sistema operacional ANDROID, no mínimo na versão 11.0, permitir espehamento de tela com dispositivos móveis (em ambos os sentidos), wifi integrado (não podem ser utilizados dispositivos externos), e instalação de aplicativos externos padrão APK. - O Sistema Android deve possuir memória RAM de no mínimo 8GB e memória ROM de no mínimo 128GB.

- Deverá suportar conexões internas de computadores com sistemas operacionais Windows e Android.

- Deverá possuir no mínimo, as seguintes conexões:

✓ Pelo menos 01 entrada HDMI na parte frontal ou lateral e uma entrada HDMI na parte traseira do gabinete;

✓ Pelo menos 01 entrada USB tipo C;

✓ Pelo menos 01 entrada para cartão de memória;

✓ Pelo menos 01 entrada RJ45;

✓ Pelo menos 01 entrada P2 áudio;

✓ Pelo menos 01 porta USB de entrada na parte frontal e 01 porta USB de saída do sinal touch; ✓ Pelo menos um slot TF24; Deverá possuir voltagem do tipo bivolt automático, com consumo máximo de 320W para maior economia de energia.

- Deverá possuir embarcado, de forma integrada, computador modelo OPS, sem a necessidade de uma segunda fonte de alimentação, composto de:

✓ Processador padrão INTEL, no mínimo de família i7 ou superior

✓ Memória RAM de no mínimo 16GB, padrão DDR;

✓ Unidade de armazenamento padrão SSD de no mínimo, 512GB;

✓ Rede wireless integrada (não devem ser aceitos adaptadores wireless USB externos);

✓ Pelo menos 03 portas USB 3.0;

✓ Pelo menos uma porta HDMI;

✓ Pelo menos uma porta DisplayPort;

✓ No mínimo, uma entrada e saída de áudio compatível com plug de 3,5mm;

✓ Sistema operacional Windows 10 Pro incluso, instalado e licenciado ou versão superior;

✓ O PC slot-in deverá fornecer conexão com a função quadro branco inteligente e suas funcionalidades;

- Deverá possuir acoplada ao gabinete da tela interativa, uma webcam com no mínimo 13Mpixels e lente com ângulo mínimo de 120°, capaz de efetuar gravações de vídeos em formato de, no mínimo, MP4, com tempo de gravação de no mínimo, 100min.

- O equipamento deverá possuir software de interação de conteúdo, com no mínimo as seguintes funções: anotação sobre telas, modo escrita e sobreescrita com vários tipos de cores, compartilhamento online na nuvem de conteúdo diretamente da tela, edição de textos e imagens, inserção de vídeos e conteúdos multimídias (textos, imagens e áudios), galeria de imagens, gravação de aulas, salvamento de arquivos em no mínimo, nos seguintes formatos diferentes (PDF, PPT, PPTX, XLS, JPEG, JPG, BMP, PNG e DOC, DCOM, fármacos de visualização (sombra, destaque, entre outras), importação de arquivos, no mínimo nos seguintes formatos (PDF, PPT, PPTX, DOC, DOCX, XLS, XLSX, 3GP, AVI, MP4, WMV, MPG, MPEG, MOV, TIFF, GIF, JPG, BMP e PNG);

- O pacote inicial de softwares deverá incluir no mínimo, lupa com possibilidade de, no mínimo, aumentar em 2x a visibilidade de palavras ou figuras, browser de internet e aplicativo de lousa inteligente (quadro branco) com compartilhamento e inserção de conteúdos multimídias pela nuvem através de envio e/ou recebimento de arquivos - escrita simultânea com no mínimo duas cores diferentes - permitir alteração de cor, grade e/ou pauta do quadro - inserção de Tabela - cronômetro - reconhecimento Inteligente de Caligrafia e formas - mapa mental - figuras geométricas e sólidos geométricos - régua - compasso - transferidor - esquadrão - indicação de medidas de comprimento e ângulos - calculadora - divisão do quadro em até 4 partes - sticks para anotações; o sistema Android deverá permitir ainda o controle das funções do display, como gestão de vários sínteses de entrada, controles da imagem (cor, brilho e contraste), controle de volume e gestão de saída do sinal touch.

- Deverá conter, no mínimo, um software para transmissão sem cabos (casting), compatível, no mínimo, com iOS, Android, PC, Chrome, que permite que os usuários possam se conectar à tela para apresentar conteúdo multimídia de até 1080p, sem cabos; deverá permitir a transmissão multiusário, possibilitando a conexão de no mínimo 04 usuários simultaneamente para a tela, através de dispositivos informáticos móveis, exibindo - Deverá acompanhar, no mínimo, controle remoto sem fio com as seguintes funções: liga / desliga, mudo, função de controle do display, como som, tela, brilho, e funções do sistema Android.

- Deverá permitir a inserção de logotipo da Prefeitura Municipal na tela do sistema.

- Juntamente com o equipamento, deverão ser fornecidos no mínimo, os seguintes acessórios: suporte de parede, duas canetas magnéticas passivas, cabo elétrico com tomadas ABNT 14.136, Cabo HDMI para conexão 4K/60Hz com no mínimo 3m de comprimento, Cabo USB auxiliar com no mínimo 3m de comprimento, manual de instruções em português, mídia com drivers de instalação.

- Deverá ser fornecido também, juntamente com o equipamento, suporte móvel tipo rack compatível com a tela interativa, estruturado, estável, com rodízios na base inferior, bandeja inferior de apoio para notebooks e acessórios, confeccionado em aço carbono com espessura mínima de 1,2mm, com acabamento anticorrosivo e pintura pô eletrostática, com no mínimo 40microms de espessura de camada aplicada, de acordo com as normas da ABNT. Deverá conter parafusos para fixação do monitor de 75 polegadas.

Deverá vir pré-instalados os seguintes recursos digitais: Aulas expositivas e interativas, para apoiar o professor na elucidação de conceitos e apresentação de conteúdo. Deverá conter, no mínimo, 30 (trinta) aulas expositivas e interativas, com propósito pedagógico de: - Disponibilizar recursos lúdicos e atrativos para representar imágicamente o conteúdo apresentado pelo professor.

- Oferecer múltiplas linguagens para a apresentação de conteúdos, seja no computador ou na lousa digital.

- Apresentar recursos que podem ser utilizados para a introdução de novos conteúdos, bem como para aprofundar temáticas trabalhadas ou apoiar conceitos. Ferramentas de autoria, experimentação e conteúdo. Deverá conter, no mínimo, 20 (vinte) ferramentas, com propósito pedagógico de:

- Obter resultados a partir do planejamento dos conteúdos aliados à criatividade e ao entendimento dos alunos.

- Desenvolver alunos autores.

- Propiciar situações de estímulo à criatividade. - Estimular a produção de conhecimentos, por meio de ferramentas de autoria. Deverá conter, no mínimo, as seguintes ferramentas: editor de arte, editor de história, editor de jornal e ferramenta para criação de histórias.

- Estimular a análise, a criação de hipóteses e a experimentação. Deverá conter, no mínimo, as seguintes ferramentas: abaco digital, relógio, material durado, alfabeto móvel, calculadora, ferramenta de números e mapa do Brasil. - Estimar o aprofundamento de conteúdos, gerando interesse pelos conteúdos da grade curricular.

Deverá conter, no mínimo, as seguintes ferramentas: pirâmide alimentar, corpo humano, operações matemáticas e organização dos três poderes do Brasil. Canal com recursos audiovisuais, como vídeos, animações e e-books.

Deverá conter, no mínimo, 50 recursos audiovisuais com propósito pedagógico de levar à reflexão sobre temas complexos e cotidianos. Ainda, karaokê com cantigas infantis, canções populares e hinos - a fim de promover acesso à cultura popular brasileira.

DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

• Os equipamentos deverão possuir como características: serem modulares com todos os componentes incluídos em sua estrutura, resistentes para propiciar uso intenso, serem multifuncionais.

• A empresa deverá fornecer garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses consecutivos.

• A empresa deverá proceder a instalação dos equipamentos nos locais a serem indicados, ou à sua ordem, e fornecer manutenção preventiva e corretiva durante o período de vigência do Contrato.

• Em caso de ocorrência de falha nos equipamentos cobertos pelo contrato, a empresa terá um prazo máximo de 48 horas para efetuar o primeiro atendimento de manutenção preventiva ou corretiva do equipamento e até 72 horas para efetuar a solução completa do problema, considerando inclusive a substituição do equipamento defeituoso. Deverá ser emitida uma declaração em papel timbrado do próprio licitante, assinada com firma reconhecida dando ciência desse comprometimento.

• Caso seja necessário, a empresa providenciará a substituição total do equipamento, por outro com as mesmas especificações descritas neste Termo de Referência ou um modelo superior. Todos os procedimentos operacionais, inclusive endereço eletrônico e número telefônico para reclamações deverão estar explícitos em um manual de assistência técnica que deve ser entregue pelo CONTRATADO para o administrador de todos os locais onde os equipamentos serão instalados.

• A empresa deverá disponibilizar um sistema de abertura de chamados para atendimento técnico com assistente virtual a ser realizado via chat, o qual deverá possibilitar a CONTRATANTE abertura de chamados, acompanhamento dos chamados abertos, relatórios gerenciais sobre prazos e serviços realizados nos equipamentos. • Quando o assistente virtual encontrar questionamentos mais complexos, além das perguntas frequentes feitas em larga escala, por chatbot fará a primeira triagem do usuário e encaminhará o contato para um atendente ou para a equipe de atendimento. O sistema deverá permitir o upload de arquivos, imagens e vídeos.

Agora Ié-

TELA INTERATIVA DE 75 POLEGADAS (LOUZA DIGITAL), PAINEL LCD, TAMANHO 75 POLEGADAS, BRILHO 75-INCH: 350 CD/M2, CONTRASTE 1200:1, RESOLUÇÃO 3840 (H) x 2160 (V), ASPECTO 16: 9, BACKLIGHT LED DED 30,000 HORAS ANGULO DE VISÃO H: 178°; V: 178°, COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 14, EMBUTIDO (NO MÍNIMO), COM RECURSOS DE PROCESSAMENTO DE 8 NÚCLEOS CPU, E CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 8GB RAM, 128GB DE ARMAZENAMENTO INTERNO (NO MÍNIMO). EQUIPADO COM UM QUADRO INFRAVERMELHO DE ALTA PRECISÃO COM UM DIÂMETRO DE 2 MM E UM MÓDULO DLED DE ALTA DEFINIÇÃO 4K, COM CÂMERA PARA CHAMADAS EM VIDEOCONFERÊNCIA COM CAPTAÇÃO DE ÁUDIO ATRAVÉS DE OITO MICROFONES EMBUTIDOS, TELA SEM FIO- ATRAVÉS DO COMPARTIMENTAMENTO DE DISPOSITIVOS EM MODO ESPAELHO, COM TECNOLOGIA DE TOQUE DELIMITADORA, DE ALTA PRECISÃO E BAIXA LATÊNCIA, QUE POSSIBILITE ESCRVER NA TELA INTERATIVA, COM CÂMERA INTEGRADA RESOLUÇÃO MÁXIMA DE 4K, CAMPO DE VISÃO ULTRA AMPLIO (WIDE), COMPARTIMENTAMENTO BÁSICO DE ARQUIVOS, COMPARTIMENTAMENTO DE TELA SEM FIO E CONTROLE REMOTO, AGREGAMENTO DE TELA (TRANSMISSÃO WI-FI E HOTSPOT, 1 PORTA DE INTERNET RJ-45, WI-FI 1 x WI-FI 1 x USB3.0; 3 x USB 2.0, 1 x USB-C ENTRADA DE VÍDEO 3 x HDMI IN, SAÍDA DE ÁUDIO 1 x 3.5 MM (EARPHONE OUT); OUTROS 1 x CHARGEUSB TYPE-B), TECNOLOGIA DA TELA DE TOQUE INFRAVERMELHO, PONTOS DE TOQUE 40, MODO DE ESCRITA CANETA OU MÃO, TEMPO DE RESPONSTO <10 MS, TOQUE VALIDO 2 MM, PRECISÃO DE TOQUE 1 MM, MODO DE COMUNICAÇÃO USB, CÂMERA RESOLUÇÃO 4K @30FPS, ÂNGULO DE VISÃO (H x V) 80.4° x 64.6°, VOLTAGEM 100-240 VAC, 50/60 Hz, CONSUMO DE ENERGIA 75-INCH: 300W, DIMENSÕES DO PRODUTO 75-INCH: 1707MM x 1066MM x 90MM, (67.2" x 41.97" x 3.54"), DIMENSÕES DA EMBALAGEM 75-INCH: 1804MM x 1187MM x 230MM (71.02" x 46.73" x 9.06"), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C TO +45°C (32°F TO +113°F), TEMPERATURA DE AR:-10°C TO +50°C (14°F TO +122°F), NÍVEL DE HUMIDADE: 10%-90%, HUMIDADE DE ARMAZEN. 10%-90%, MATERIAL DO PRODUTO METAL, VIDRO VIDRIO TEMPERADO, CORES DAS BORDAS (FRAME/ATRAS): AZUL/PRATA, PRETO, TOPO/ESQUERDA/DIREITA: PRETO, PESO DA TELA 75-INCH: 54 KG (119.05 LB), PESO NA EMBALAGEM 75-INCH: 71.5 KG (157.63 LB), ALTO FAIXANTES QUANTIDADE 2, POTENCIA FULL FREQUENCY: 15 W x 2, MICROFONE DISTANCIA DE CAPTAÇÃO LONGA DISTÂNCIA: 6 M-8 M (19.69 FT-26.25 FT), QUANTIDADE 8, COM OUTRAS FUNÇÕES CANCELAMENTO DE RUIDOS, REDE WIFI DUAL-BAND 2.4G/5G E SUPORTE A BLUETOOTH, A TELA INTERATIVA DEVERÁ CONTER UMA PLATAFORMA DE RASTREAMENTO SEJA ATRAVÉS DE RASTREADOR EMBUTIDO INTERNAMENTE EM SUA PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE), OU SOFTWARE QUE POSSIBILITE A LOCALIZAÇÃO O RASTREAMENTO DA TELA INTERATIVA, INSTALAÇÃO NA PAREDE, OU NOTSUPORTE PARA CHÃO (ACOMPANHAR SUPORTE METÁLICO MÓVEL, COR: PRETO, PESO DA TELA 75-INCH: 54 KG (119.05 LB), PESO NA EMBALAGEM 75-INCH: 71.5 KG (157.63 LB), ALTO FAIXANTES QUANTIDADE 2, POTENCIA FULL FREQUENCY: 15 W x 2, MICROFONE DISTANCIA DE CAPTAÇÃO LONGA DISTÂNCIA: 6 M-8 M (19.69 FT-26.25 FT), QUANTIDADE 8, COM OUTRAS FUNÇÕES CANCELAMENTO DE RUIDOS, REDE WIFI DUAL-BAND 2.4G/5G E SUPORTE A BLUETOOTH, A TELA INTERATIVA DEVERÁ CONTER UMA PLATAFORMA DE RASTREAMENTO SEJA ATRAVÉS DE RASTREADOR EMBUTIDO INTERNAMENTE EM SUA PLACA PRINCIPAL (PLACA-MÃE), OU SOFTWARE QUE POSSIBILITE A LOCALIZAÇÃO O RASTREAMENTO DA TELA INTERATIVA, INSTALAÇÃO NA PAREDE, OU NOTSUPORTE PARA CHÃO (ACOMPANHAR SUPORTE METÁLICO MÓVEL,

PARA O CHÃO, ESPECÍFICO E APROPRIADO PARA O MODELO, FABRICADO EM MATERIAL METÁLICO NA COR CINZA, COM REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA DE 15CM, MÁXIMA DE 30CM), TAMBÉM DEVERÁ CONTER LICENÇA DE UM SOFTWARE QUE TRAZ INFORMAÇÕES INDICATIVAS SOBRE ÍNDICES DE APLICAÇÃO E VALORES EM EDUCAÇÃO DOS ÚLTIMOS 10 ANOS, CUSTOS POR ALUNO NA SALA DE AULA OU CRECHE, COMPARATIVOS ENTRE A REGIÃO, ESTADOS E BRASIL, INFORMAÇÕES DE GANHA OU PERDE NO FUNDEB TAU DADOS DEVEM TER ATUALIZAÇÕES AUTOMÁTICAS, ENTRE ESSES DADOS OUTROS DIVERSOS DADOS DE EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA PROPORCIONAR UMA EXCELENTE EDUCAÇÃO BASEADA EM DADOS INFORMAÇÕES, O SOFTWARE DEVERÁ CONTER UM ANO DE LISENÇA DE USO INCLUSO, PODENDO SEREM RENOVADOS VIA CONTRATO POSTERIORMENTE APÓS O VENCIMENTO.

As demais cláusulas e prazos do presente edital permanecem inalterados.

Paço Municipal de Jussara, em 10 de novembro de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI 70/11129/34
Moacir Luiz Pereira Valentini
Prefeito Municipal

Página 8 de 8

Av. Princesa Isabel, 350, Jussara - PR, 87230-000 / (44) 3628-1212

CICENOP

Conselho Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná
CNPJ: 01.178.931.0001-47
www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.

**EXTRATO 04
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ORIGINOU EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 05/2024, INEXIGIBILIDADE nº 05/2024, FIRMADO COM AS EMPRESAS ABAIXO DESCRISSAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDES ESPECIALIZADOS.

Valor: De acordo com a Tabela de Preços de Procedimentos - **Resolução 70/2024** www.cicenop.com.br - Credenciamento nº 03/2024, Anexo VII.

Dotação Orçamentária: 0200110301000120033390390000 - Fonte 1001

Vigência: 09 de outubro de 2025 a 09 de outubro de 2026.

Termo de Credenciamento nº	CNPJ Nº	EMPRESA CONTRATADA
08/2024	52.964.672/0001-10	A A LEMOS SERVIÇOS MÉDICOS
09/2024	08.883.503/0001-64	GEORGE CLINICA MÉDICA LTDA
12/2024	30.488.826/0001-02	CLINICA NABIAN LTDA
13/2024	3	

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seu administrador;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo de filia, sucural ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro de Empresas Mercantis onde operar, com exceção do Registo onde tem sede e matriz;

8.10. Sociedade cooperativa de fato e estatuto social, com a data de assinatura que o aprovou, devidamente aprovada na Junta Conselho ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registo de sua pessoa jurídica, no termo da Lei nº 14.133/2021;

8.11. Agricultor familiar: Decreto-lei do Artigo 1º, Poder - DAB ou DAPR-sul, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Executiva de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 45, §2º do Decreto nº 10.860, de 26 de dezembro de 2021;

8.12. Produtor Rural: individual ou Coletivo Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos de Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.13. Os documentos apresentados devem estar acompanhados das folhas de anotações ou da consolidação respectiva;

Habilitação fiscal, social e trabalhista (Art. 68, Lei 14.133/2021)

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularização fiscal, penitenciária e Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pelas Secretarias Federais do Brasil (RFB), referente à declaração de Impostos Federais e à Declaração de Impostos Federais (DAF) ou pelo administrador, inclusive os Secretários de Segurança Social, nos termos de Portaria Conjunta nº 1.751, de 16 de outubro de 2014, do Secretário Federal do Trabalho e do Procurador-Geral da Fazenda Nacional;

8.16. Prova de regularização com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativo, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 1.645, de 16 de maio de 1945;

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Municipal de contribuintes municipais relativos ao domicílio ou sede do fornecedor, penitenciária ou seu nome de usuário e comprovado com o objeto constante;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à situação em cuja execução constava o nome;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à situação em cuja execução constava o nome;

8.21. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado dentro dos Itinerários Municipais elaborados no objeto contratual, deverá comprovar a condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma de:

30

8.23. O fornecedor esclarecido como microempreendedor individual que prenda aferir os benefícios do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2008, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estaduais e municipais;

Qualificação Econômico-Financeira (Art. 69, Lei 14.133/2021)

8.24. Certidão negativa de dívida expedida pelo titulário do nome do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput e inciso II, expedida em data anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública;

Qualificação Técnica (Art. 67, Lei 14.133/2021)

8.25. Declaração de que possui todos os títulos, diplomas, certificados e outras qualificações necessárias para o exercício da profissão ou função exercida, emitido por ente de competência;

8.26. Declaração de que possui todos os títulos, diplomas, certificados e outras qualificações necessárias para o exercício da profissão ou função exercida, emitido por ente de competência;

8.27. Declaração de que possui todos os títulos, diplomas, certificados e outras qualificações necessárias para o exercício da profissão ou função exercida, emitido por ente de competência;

8.28. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, os seguintes:

a) Cadastro Nacional de Empresas Indíviduos e Suspensas - CENIS, mantido pela Confederação-Geral da União (www.portaldasanencias.gov.br/cenis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitivas – CNEP, mantido pela Confederação-Geral da União (www.portaldasanencias.gov.br/cnep);

8.29. A consulta aos cadastros será realizada em nome do proprietário do imóvel, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ou responsabilidades da prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica que seja sócio majoritário;

8.30. Caso conste na Consulta de Suspensão do Fornecedor e Existência de Ocorrências Impepinhas Indiretas, o gestor responsável fará verificar se houve fraude por parte das empresas sponciadas no Relatório de Ocorrências Impepinhas Indiretas;

8.31. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA (art. 69, XXIII, alínea "T" da Lei nº 14.133/2021)

8.32. As despesas decorrentes da presente contratação constam a conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município;

8.33. A contratação será entendida pela seguinte definição:

Requisitos contratuais

31

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Considera-se infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o conditivo que:

a) decaiu a execução parcial ou total do contrato que cause dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) causa a inexecução parcial ou total do contrato;

c) enseja a inexecução parcial ou total do contrato devido ao não cumprimento de suas obrigações;

d) apresentar declaração falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

e) cometer de má-fé ou com o intento de prejudicar a Administração;

f) praticar ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.429, de 1992;

g) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso II, da Lei nº 8.429, de 1992;

h) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso III, da Lei nº 8.429, de 1992;

i) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso IV, da Lei nº 8.429, de 1992;

j) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso V, da Lei nº 8.429, de 1992;

k) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso VI, da Lei nº 8.429, de 1992;

l) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso VII, da Lei nº 8.429, de 1992;

m) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso VIII, da Lei nº 8.429, de 1992;

n) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso IX, da Lei nº 8.429, de 1992;

o) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso X, da Lei nº 8.429, de 1992;

p) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XI, da Lei nº 8.429, de 1992;

q) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XII, da Lei nº 8.429, de 1992;

r) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XIII, da Lei nº 8.429, de 1992;

s) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XIV, da Lei nº 8.429, de 1992;

t) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 1992;

u) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XVI, da Lei nº 8.429, de 1992;

v) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XVII, da Lei nº 8.429, de 1992;

w) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XVIII, da Lei nº 8.429, de 1992;

x) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XIX, da Lei nº 8.429, de 1992;

y) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XX, da Lei nº 8.429, de 1992;

z) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXI, da Lei nº 8.429, de 1992;

aa) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXII, da Lei nº 8.429, de 1992;

ab) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXIII, da Lei nº 8.429, de 1992;

ac) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXIV, da Lei nº 8.429, de 1992;

ad) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXV, da Lei nº 8.429, de 1992;

ae) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXVI, da Lei nº 8.429, de 1992;

af) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXVII, da Lei nº 8.429, de 1992;

ag) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXVIII, da Lei nº 8.429, de 1992;

ah) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXIX, da Lei nº 8.429, de 1992;

ai) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXX, da Lei nº 8.429, de 1992;

aj) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXXI, da Lei nº 8.429, de 1992;

ak) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXXII, da Lei nº 8.429, de 1992;

al) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXXIII, da Lei nº 8.429, de 1992;

am) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXXIV, da Lei nº 8.429, de 1992;

an) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXXV, da Lei nº 8.429, de 1992;

ao) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXXVI, da Lei nº 8.429, de 1992;

ap) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXXVII, da Lei nº 8.429, de 1992;

aq) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXXVIII, da Lei nº 8.429, de 1992;

ar) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XXXIX, da Lei nº 8.429, de 1992;

as) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XL, da Lei nº 8.429, de 1992;

at) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XLI, da Lei nº 8.429, de 1992;

au) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XLII, da Lei nº 8.429, de 1992;

av) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XLIII, da Lei nº 8.429, de 1992;

aw) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XLIV, da Lei nº 8.429, de 1992;

ax) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XLV, da Lei nº 8.429, de 1992;

ay) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XLVI, da Lei nº 8.429, de 1992;

az) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XLVII, da Lei nº 8.429, de 1992;

ba) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XLVIII, da Lei nº 8.429, de 1992;

bb) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso XLIX, da Lei nº 8.429, de 1992;

bc) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso L, da Lei nº 8.429, de 1992;

bd) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso LI, da Lei nº 8.429, de 1992;

be) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso LII, da Lei nº 8.429, de 1992;

bf) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso LIII, da Lei nº 8.429, de 1992;

bg) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso LIV, da Lei nº 8.429, de 1992;

bh) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso LV, da Lei nº 8.429, de 1992;

bi) cometer ato de improbidade administrativa, conforme o art. 1º, inciso LX, da Lei nº 8.429, de 1992;

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**
RESOLUÇÃO N°. 029/ 2025

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Indianópolis - CMAS, Aprova a versão da Minuta da Lei que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Indianópolis, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal N° 529/2017, de 08/11/2017.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 06/11/2025.

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a versão da Minuta da Lei que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 06 de novembro de 2025.

Tainara Maciel Martins
Presidente do CMAS


MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
 Fone/Fax 44 3674-1108 - E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 125/2025

Súmula: Altera membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB e dá outras providências.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 11.947 de 16/06/2009 e resolução CED/FUNDEB nº 38 de 16/07/2009, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB.

DECRETA:

Art. 1º - Alterar os membros representantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, conforme composição abaixo:

Presidente: Maria Cristiane Aparecida Ferreira
Vice-Presidente: Rosângela Janunzzi Inácio

Representante do Poder Executivo:

Titular: Rosânia Montoya
Suplente: Ediene Mendonça Corrêlo

Titular: Juliana Marcato Góis
Suplente: Rosângela Aparecida Antoni Carlini

www.indianopolis.pr.gov.br

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular: Vânia Carvalho dos Passos
Suplente: Sílvia Alerte Silveira Souza

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Joseline Colombo dos Santos de Menezes
Suplente: Adriana Aparecida Garot Trevejo

Representantes dos Servidores Técnico – Administrativos das Escolas Básicas Públicas:

Titular: Tamara Hoffmann
Suplente: Sidmarques Arcano Mazzi

Representantes dos Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular: Maria Cristiane Aparecida Ferreira
Suplente: Paula Henrique de Castro Carvalho

Titular: Juliana Almeida Petri
Suplente: Érica da Silva Figueiredo

Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaria:

Titular: Lívia Ornelas dos Santos
Suplente: Ana Laura Benedito Souza

Representantes do Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Fernanda de Fátima Massula Lopes
Suplente: Luiz Paulo de Souza

Representantes do Conselho Municipal de Educação – CME:

Titular: Edna Aparecida Gonçalves França

www.indianopolis.pr.gov.br

Suplente: Rosemary de Souza Biaggi

Representantes de Organizações da Sociedade Civil de Indianópolis:

Titular: Rosângela Janunzzi Inácio
Suplente: Maria Aparecida Soares de Souza

Titular: Marcos Agulera
Suplente: Aclíone Regina dos Santos Agulera

Art. 2º - O mandato do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - CACS - FUNDEB, é de 4 (quatro), compreendido no período de 01/01/2023 à 31/12/2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 119/2025, de 04 de novembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN", DE INDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, em 10 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
 N° 125/2025
Paulo Cezar Rizzato Martins
 Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

**CONSELHO DO ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ**
RESOLUÇÃO N°. 01/2025

Súmula: O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, aprova a prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de 2025 (Janeiro a Junho) da Secretaria de Educação e Cultura do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho de Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei N.627/2021, de 26/03/2021.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 04/11/2025.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de 2025 (Janeiro a Junho) do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

Art.2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 04 de Novembro de 2025.

*Maria Cristina Aparecida Ferreira
 Presidente*

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
 Fone/Fax 44 3674-1108 - E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N°. 01/2025

Súmula: O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, aprova a prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de 2025 (Janeiro a Junho) da Secretaria de Educação e Cultura do município de Indianópolis – Estado do Paraná.

O Conselho de Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei N.627/2021, de 26/03/2021.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária realizada, no dia 04/11/2025.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao Primeiro Semestre de 2025 (Janeiro a Junho) do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

Art.2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 04 de Novembro de 2025.

*Maria Cristina Aparecida Ferreira
 Presidente*

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
 Fone/Fax 44 3674-1108 - E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
 Fone/Fax 44 3674-1108 - E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N° 316/2025

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 30 (trinta) dias, a servidora SILVANA DA SILVA BERTUCI, matrícula funcional nº 818, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, conforme Atestado Médico emitido em 26 de novembro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar 048/2022, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 10 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
 Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
 Fone/Fax 44 3674-1108 - E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 42/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 118/2025

Ratifico por este termo a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INovação DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INovação e DESENVOLVIMENTO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº: 18.273.727/0001-08, sediada na Rua Marginal do Jardim Imperial, 1101 - CEP: 867.630.000 - BAIRRO: Jardim Imperial CIDADE/UF: Astorga/PR.

O custo total será de R\$ 8.000,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais), com base na lei federal 14.133/2021, de acordo com o parecer da assessoria jurídica e tendo em vista os elementos que instruem o processo n.º 118/2025.

Indianópolis/PR, 07 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
 PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
 Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
 Fone/Fax 44 3674-1108 - E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 31/2025

Processo Adm: N° 106/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPTAÇÃO DE FORMAÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR DESTINADA AOS DIRETORES ESCOLARES EQUIPE PEDAGOGICOS PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS DA REDE MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS.

Empresas vencidas valor total: R\$ 1.999,00 (trezentos e noventa e nove reais e zero centavos); TRIBUNAL ASSESSORA, CONSULTOR E TREINAMENTOS LTDA (415990000014) com a leito 1 e valor total de R\$ 1.999,00 (trezentos e noventa e nove reais e zero centavos).

A autoridade municipal do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 14133/2021, de 07/12/2021, e sua alteração, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Consultoria no atendimento ao processo licitação acima especificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada obriga-se a relançar a garantia na mesma modalidade originalmente prestada, com o valor atualizado para 5% (cinco por cento) do valor do contrato somado aos acréscimos realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial não contrárias a este Instrumento.

E por estarem justos e contrários, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e validade, diante das testemunhas abaixo.

Indianópolis/PR, 06 de novembro de 2025.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS<